



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

LEI Nº. 49/93

De 6 de Outubro de 1993.

"Inclui área de terras com 12.100 ms². ao perímetro urbano do Município e dá outras providências".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito * do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Passa a pertencer ao perímetro urbano da cidade de Nova Canaã Paulista, a área de terras com 12.100 ms².* (doze mil e cem metros quadrados), dentro do seguinte roteiro: "Inicia em um ponto localizado na continuação da Avenida Central, a 33,0 (trinta e três) metros do cruzamento (esquina) com a Rua Um; deste ponto segue rumo magnético de 74º 55' - NW, confrontando com área remanescente de Luiz Hortêncio Gasques, e distância de 134,05 metros (alinhamento este paralelo à Rua Um). Deflete à direita e segue confrontando com área remanescente de Luiz Hortêncio Gasques ** com o rumo magnético de 15º 20' - NE, e distância de 86,55 metros. Deflete à direita e segue confrontando com propriedade rural de Maria Aparecida Lindolfo Pereira e outras com o rumo magnético de 88º 43' - NE e distância de 88,43 metros. Deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Três Fronteiras-Pereira Barreto (continua-ção da Avenida Central) com o rumo magnético de 21º 57' - SE e distância de 49,00 metros. Deflete à direita e segue na mesma confrontação com o rumo de 12º 12' - SE e distância de 37,15 metros. Deflete à direita com o rumo magnético de 12º 35' - SW e seguindo a mesma confrontação e distância de 39,05 metros, onde encontra o ponto inicial deste roteiro".

Artigo 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de ** sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CGC(MF).65.711.954/0001-58

-Fls.2-

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
6 de Outubro de 1993.

Carlos Ap. M. Alves

Carlos Aparecido Martines Alves

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor Deratti

Diretor de Administração